

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/GAL BIS 2020/10212/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 28 de julho de 2016 (09:00:00) e 15 de setembro de 2016 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 200.000,00 euros.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL BIS 2020, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco: a totalidade das freguesias (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco).
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 350.000,00 euros (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ OP} + 0,30 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,40 \text{ EDL}$$



Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção OP; PT e TIR será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério de seleção EDL será atribuída uma pontuação entre 20 e 0, de acordo com a verificação, à data da candidatura, dos seguintes parâmetros identificados na EDL:

1. Valorizar e promover os sectores de atividade com relevância no território, nomeadamente, as CAE 10110, 10130, 10392, 10393, 10412, 10510, 13105.

O cumprimento deste critério é verificado sempre que os investimentos estejam relacionados com as atividades identificadas. A validação é feita pela verificação da Declaração de Início de Atividade.

2. Valorizar e Promover projetos de investimento que concorram para a Inovação na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

O cumprimento deste critério é verificado sempre que a candidatura demonstre inovação nos seguintes parâmetros: produção, produto, utilização das TIC's, através da introdução de novos equipamentos, máquinas, novas tecnologias ou sistemas operativos (aferido através da ficha de imobilizado pré-projeto), e que concorram para o aumento da produtividade, eficiência energética, higiene e segurança e/ou qualidade dos produtos.

3. Valorização de projetos de investimento que detenham uma estratégia de mercado claramente identificada para a divulgação e comercialização de produtos agrícolas.

A verificação deste critério deverá ser feita através da demonstração da integração (ou intenção) em redes de comercialização, comprovada através de contratos/protocolos estabelecidos.

4. Valorização de projetos de investimento que contribuam para a melhoria da Eficiência energética, de acordo como o Anexo III da OTE n.º 26/2016.

O cumprimento deste critério é verificado sempre que os investimentos contribuam para a redução de custos de produção e de emissão de gases de estufa pelo aumento de eficiência dos equipamentos consumidores de energia. A validação é feita pela ficha técnica dos equipamentos.

5. Valorização de projetos de investimento que utilizem matérias-primas do território.

A validação deste critério deverá ser feita através da comprovação a partir dos registos contabilísticos, faturas, contratos e/ou parcelário, no caso de produtos da própria exploração.

A pontuação será atribuída em função do número de parâmetros que se verifiquem no projeto, nomeadamente:

- 20 – Se verificarem 4 ou mais;
- 15 – se verificarem 3 parâmetros;
- 10 – se verificarem 2 parâmetros;
- 5 – se verificarem 1 parâmetro;
- 0 – se não verificar nenhum parâmetro.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios (hierarquizados consoante decisão do GAL, não sendo todos obrigatórios exceto o último que terá de estar sempre presente e sempre em último lugar da hierarquia, por ser aquele que só deverá ser utilizado em caso de todos os outros falharem):

1. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
2. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
3. Candidatura com maior valor da TIR;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000,00 euros de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da Portaria 152/2016 de 25 de maio.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adraces.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adraces.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL BIS 2020 através do endereço galbis2020@adraces.pt ou pelo telefone 272 540 200.

O presente Anúncio é ainda publicitado em pelo menos dois órgãos de comunicação social.

Castelo Branco, 13 de julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Joaquim Morão)